



Departamento de Contratos e Convênios  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 85/2014 CELEBRADO  
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO  
ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA.**

**Processo Nº 23068.013614/2014-86**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **UFES**, Instituição de Ensino Superior, na forma de Autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.868 de 30/01/61, reestruturada pelo Decreto nº 63.577 de 08/11/68, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, sediada a Av. Fernando Ferrari, nº 514 - Campus Universitário Alvor de Queiroz Araújo, Vitória, ES, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. **Reinaldo Centoducatte**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 244.493 – SSP/ES, CPF nº 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidente da República, publicado no DOU de 14/03/2016 e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA**, doravante denominada **FEST**, Fundação de Direito Privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 845 - Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.980.103/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente, **Getulio Apolinário Ferreira**, portador da carteira de identidade profissional nº 140446505-7 CREA, CPF nº 169.230.306-68, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prorrogar a vigência contratual até **30/06/2017**, bem como substituir a coordenadora e a fiscal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENADORA E DA FISCAL**

**CONSIDERANDO:** o despacho constante à fl. 321 dos autos em epígrafe, solicitando a substituição da coordenadora e da fiscal do contrato, deverá ser alterada na **CLÁUSULA QUINTA – DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, item 5.1:

Onde se lê:





Departamento de Contratos e Convênios  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

5.1 - A **Coordenação** do presente Contrato será da responsabilidade da **Profª. Teresa Cristina Janes Carneiro, Matrícula SIAPE nº. 5110449, CPF 826.569.167-04**, lotada na Secretaria de Educação à Distância da CONTRATANTE, devendo a Coordenação responder com exclusividade por todos os atos relacionados ao referido projeto, inclusive e principalmente os de cunho financeiro/patrimonial, de modo que o Magnífico Reitor da CONTRATANTE ficará isento de toda e qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

**Leia-se:**

5.1 - A **Coordenação** do presente Contrato será da responsabilidade de **Julio Francelino Ferreira Filho, SIAPE 1189955, CPF 599.897.427-15**, Diretor Acadêmico da Secretaria de Ensino à Distância da CONTRATANTE, devendo a Coordenação responder com exclusividade por todos os atos relacionados ao referido projeto, inclusive e principalmente os de cunho financeiro/patrimonial, de modo que o Magnífico Reitor da CONTRATANTE ficará isento de toda e qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

Do mesmo modo, deverá ser alterada na mesma cláusula, item 5.3, o que segue:

**Onde se lê:**

5.3 - A Fiscalização do presente Contrato será efetuada pela Servidora **Dulcinete Machado Zanotti, Matrícula SIAPE nº. 297692, CPF/MF 751.089.257-00**, lotada na Secretaria de Educação à Distância da CONTRATANTE.

**Leia-se**

5.3 - A Fiscalização do presente Contrato será efetuada pela Servidora **Ariana Das Ros Soprani, Matrícula SIAPE nº. 1930617, CPF/MF 095.112.007-71**, lotada na Secretaria de Ensino à distância – SEAD.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A UFES providenciará, sem ônus para a FEST, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.





Departamento de Contratos e Convênios  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, 26 de abril de 2017.

h/ REINALDO CENTODUCATE  
Reitor  
Decano do Conselho Universitário  
no exercício da Reitoria  
Prof. Dr. Armando Biondo Filho  
CCUFES  
Mat. SIAPE-23-4033

GETULIO APOLINARIO FERREIRA  
Superintendente da FEST

TESTEMUNHAS:

NOME: *Juliano Pereira Gomes*  
CPF: *088.740.154-04*

NOME: *Leineia Taita S. Boes*  
CPF: *027.676.257-67*

Declaro estar ciente de minhas obrigações e responsabilidades como Coordenador do Contrato, conforme consta na Cláusula Quinta do instrumento original:

Julio Fancellino Ferreira Filho  
Diretor Acadêmico  
Coordenador  
SIAPE 1189955

Declaro estar ciente de minhas obrigações e responsabilidades como Fiscal do Contrato, conforme consta na Cláusula Quinta do instrumento original:

Ariana Da Ros Soprani  
FISCAL  
SIAPE 1930617

CPF/MF nº 095.112.007-71

